



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Processo Licitatório nº 038/2024
Dispensa de Licitação nº 024/2024
Processo Administrativo nº 066/2024**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Administrativo e Financeiro	
Responsável pela Demanda: Natalia Aline Rodrigues França	Matrícula: 020
E-mail: administrativo2@cisam.sc.gov.br	Telefone: (49) 3555-6972
1. Objeto 1.1. Contratação de agente de integração do programa de concessão de vagas de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino médio, técnico ou superior, conforme necessidade do CISAM Meio Oeste.	
2. Justificativa da necessidade da contratação 2.1. A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de garantir um bom funcionamento e eficácia do processo de seleção e acompanhamento dos estagiários no âmbito do CISAM Meio Oeste. 2.2. O agente de integração tem como função intermediar a relação entre a instituição de ensino, o estagiário e a empresa, garantindo assim uma maior transparência e eficiência na contratação e acompanhamento dos estagiários. Além disso, o agente de integração é responsável por auxiliar na divulgação das vagas de estágio, na orientação dos estudantes e no acompanhamento do desenvolvimento dos estagiários ao longo do período de estágio. 2.3. A contratação de um agente de integração irá contribuir para a melhoria da qualidade dos estágios oferecidos pelo CISAM MO, proporcionando uma experiência enriquecedora para os estudantes e garantindo que as necessidades da instituição sejam atendidas de forma eficaz. 2.4. Portanto, a dispensa de licitação se justifica pela necessidade de garantir celeridade e eficiência na contratação do agente de integração, visando assegurar a qualidade e o bom funcionamento do programa de estágio remunerado oferecido pelo CISAM MO.	

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de agente de integração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino médio, técnico ou superior, conforme necessidade do CISAM MO; - Deverá articular-se com as instituições de educação de ensino médio, técnico ou superior para celebrar convênios ou outros instrumentos jurídicos; - Promover a triagem, convocação, a pré-seleção e o encaminhamento dos candidatos à estágio, de acordo com a área de interesse em até 05 (cinco) dias contados da solicitação; - Elaborar e encaminhar todos os documentos necessários para formalização e/ou continuidade do estágio, quais sejam: Termo de Compromisso de Estágio - TCE, Plano de Atividades, Ficha Cadastral, Contratos, Termos Aditivos ao TCE, etc; - Observar todas as condições necessárias para estágio, incluindo as exigências e as vedações previstas na Lei nº 11.788/2008; - Colher as assinaturas necessárias em cada documento (estudante ou seu representante legal, agente de integração, CISAM MO e Instituição de Ensino); - Controlar os prazos de entrega dos documentos, garantindo que estejam devidamente assinados por todas as partes, conforme a seguir estabelecido: Termo de Compromisso de Estágio, Plano de Atividades, Declarações e Ficha Cadastral: em até 03 (três) dias úteis antes do início do estágio; Termos Aditivos de Prorrogação de Estágio: com até 01 (um) mês de antecedência; Outros Termos Aditivos: em até 03 (três) dias úteis antes da alteração entrar em vigor. - A CONTRATADA deverá contratar, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários com cobertura por morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial; - A CONTRATADA oferecerá para todos os estagiários, uma Assistência em caso de Acidentes Pessoais com uma cobertura de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para despesas provenientes de acidentes, inclui despesas médicas, hospitalares e odontológicas desde que sejam decorrentes de um acidente. - Controlar a efetiva frequência, permanência e desempenho acadêmico do estudante na Instituição de Ensino e no CONTRATANTE; - Informar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do contrato de estágio, tais como: conclusão ou interrupção do curso, situação irregular na Instituição de Ensino, entre outros. 	Serviço/ Estagiário	3

- Promover, receber e acompanhar as avaliações semestrais de desempenho do estagiário, realizadas pelo supervisor, bem como promover as avaliações semestrais do estágio realizadas pelo estagiário, encaminhando-as para a respectiva instituição de ensino para obtenção do visto do professor orientador. Tais ações podem ser dispensadas quando realizadas pela própria Instituição de Ensino;
- Comunicar, previamente, o desligamento do estagiário, qualquer que seja o motivo, para fins de verificação do gozo de eventuais dias de recesso proporcional;
- Promover, ao término do estágio, a rescisão do Termo de Compromisso junto à instituição de ensino, emitindo o Termo de Realização de Estágio no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o desligamento do estudante. Tal documento deverá conter a indicação resumida das atividades desenvolvidas, o período de estágio, a avaliação de desempenho, a carga horária, a unidade de estágio, os períodos de recesso usufruídos e demais informações que se fizerem necessárias;
- Responsabilizar-se por todos os certificados, declarações e documentos comprobatórios de estágio que se fizerem necessários, solicitados pelas instituições de ensino e/ou pelos estagiários, durante a vigência do estágio e no período de 05 (cinco) anos contados a partir da rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- Fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- Promover, quando solicitadas, palestras informativas sobre aspectos legais e técnicos do estágio;
- Promover, quando solicitadas, em conjunto com o CONTRATANTE, reuniões de acompanhamento de estágio e/ou programas de desenvolvimento técnico-profissionais;
- Encaminhar ao CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês relação de estagiários e respectivos valores para o CONTRATANTE realizar o pagamento diretamente aos estagiários;
- Providenciar a documentação e a abertura de conta bancária dos estagiários na agência e banco indicados pelo CONTRATANTE.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início contado a partir de 21 de junho de 2024.

4.2. Local e Horário da Entrega:



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

O serviço deverá ser executado para o CISAM Meio Oeste, sito ao Acesso Cidade Alta, nº 3815, bairro São Cristóvão – Capinzal/SC, CEP 89665-000.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Setor Administrativo Financeiro

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado mensalmente, durante os 12 (doze) meses, após a emissão da nota fiscal e atesto do setor competente.

Capinzal, 13 de junho de 2024.

LEOMAR

EGGERS:0324523696

4

Assinado de forma digital por
LEOMAR EGGERS:03245236964
Dados: 2024.06.13 08:18:43
-03'00'

Leomar Eggers
Coordenador Administrativo e Financeiro

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Documento assinado digitalmente
EDSON ANTONIO CASSIANO
Data: 13/06/2024 16:54:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Antonio Cassiano
Superintendente